



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 848 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica denominada Rua Paulo Fernandes da Silva, a atual Rua "B" do Loteamento Banco Coavista, no primeiro Distrito deste Município.

Art. 2º. - A Rua de que trata o art. 1º. da presente Lei, tem início no encontro com a Rua "B" e a Pedro Paulo de Andrade, em frente ao lote nº. 1, da Quadra 3, terminando no rode da servidão de passagem de mesma rua "B" no loteamento Banco Coavista.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 10 de dezembro de 1980.

Manoel Guilherme Barbosa
-Prefeito Municipal-

Antônio Roberto de Menezes